

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 536/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
MANOEL ALCIDES DA SILVA contra
CIREL ENG.IND. COM. LTDA.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal line.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Dif. de sal., horas extras
Total- R\$ 189,96



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 536/71
Em 4/11/71

2
26

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro de 1971
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
 Montenegro MANOEL ALCIDES DA SILVA
 (Reclamante)
 ajudante de montador solteiro brasileiro
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
 Vila Dr. Ruy, s/n, Rua do Cemitério, próx. à fam. portador da C.P. — N.º
 27 473, Série 277, e apresentou a seguinte reclamação contra Abraao
 CIREL, ENG. IND. COM. LTDA. engenharia
 (Reclamada) (Atividade)
 domiciliado n.º Dr. Bozano, 1072 Santa Maria - RGS.
 (Rua e número)

Declarou:

que foi admitido na Reclamada a 17 de setembro de 1971, onde
 continua a trabalhar;
 que receberia R\$ 0,87 por hora, devendo ser pago semanalmente;
 que trabalha 10 horas por dia;
 que até agora só recebeu R\$ 75,00.
 Isto pôsto,

RECLAMA:

DIFERENÇA DE SALÁRIOS R\$ 133,80
 HORAS EXTRAS. (.52) R\$ 56,16
 Total R\$ 189,96

O reclamante fica ciente da data designada para a
 audiência dia 17 do corrente, às 14,15 horas, devendo, na oca-
 sião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de do-
 cumentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu /
 não comparecimento à referida audiência importará no arquivamen-
 to da presente reclamatória.

Manoel Alcides da Silva



Mauricio Fortes
 Chefe de Secretaria

3

Proc. nº 536/71

CIREL ENG.IND. COM. LTDA. - Rua José Luiz s/n

MANOEL ALCIDES DA SILVA

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari	dezessete
17 novembro	quatorze e quinze 14,15

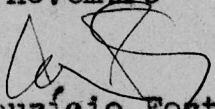
Anexo o Termo de Reclamação.

Montenegro

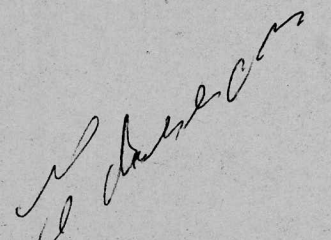
5

novembro

71


 Mauricio Fortes
 Chefe de Secretaria

08-11-71, às 13hs.


 Edson Baiyvo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 536/71.


Aos (17) dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (14:15) quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DRA. JUSSARA DE BEM GOMES, Substituta, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MANOEL ALCIDES DA SILVA, reclamante e, CIREL ENG.IND.COM.LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Diferença de salários, e horas extras. PRESENTES AS PARTES. A reclamada, representada por seu prepôsto, Sr. Noides Santos Moraes, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesas foi solicitado que fosse adiado o presente feito, o que foi deferido, ficando adiada a presente audiência tendo sido designada nova para o próximo dia (24) vinte e quatro, às (14:30) quatorze horas e trinta minutos. Nada mais, digo, reclamante e reclamada ficaram cientes do dia e hora da audiência próxima. Nada mais.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO-SUBST.


ANDRÉ LUIZ MOTTLI
VOGAL DOS EMPREGADORES


RECLAMANTE:


P/RECLAMADA:


MAURÍCIO FORTES

CHefe DA SECRETARIA



PROCESSO N.º 536/71

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: MANOEL ALCIDES DA SILVA, reclamante, e CIREL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: dif. de salários e horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto, sr. Paulo Roberto Hoher, com credencial arquivada nesta Junta. Com a palavras as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têmes: a reclamada paga neste ato, ao reclamante, a importância de Cr\$238,75, computados já os adiantamentos, o valor do 13º salário e indenização, uma vez que as partes já consideraram rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho. Custas de Cr\$23,27 pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. Em tempo: o reclamante firmou documentação própria da reclamada, valendo sua assinatura nesta ata como ratificação. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



reclamante

reclamado

MAURÍCIO FORTES

1957

... ..

CONCLUSÃO

11/11/57

[Signature]

... ..

ARQUIVADO

DATA SUPRA

[Signature]

... ..

[Signature]

[Signature]

ARQUIVADO

DATA SUPRA

[Signature]



23/11

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº

ÓRGÃO EMISSOR: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
dos, nos termos do art. 109, do Regi-
mento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,
Montenegro, em 20/11/77

RECLAMANTE OU RECLAMADO: MAURICIO FORTES
RECLAMADO DO RECLAMANTE: CIREL ENG. IND. COM. LTDA.
CIREL ENG. IND. COM. LTDA.

CIREL ENG. IND. COM. LTDA.

Valor no Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 23,40
referência: (custas judiciais ou emolumentos)
CUSTAS
rentas censuárias (-----)

Cr\$	1. da sentença
Cr\$	2. da execução
Cr\$	3. do agravo
Cr\$	4. do contador
Cr\$	5. do traslado
Cr\$	6. do impetrado
Cr\$	7. do registro
Cr\$	8. da certidão
Cr\$	9. do depósito
Cr\$	10. Impresso
Cr\$	11. ACÓRDO
Cr\$	12.
Cr\$	13.
Cr\$	14.
Cr\$	15.
Cr\$	16.
Cr\$	17.
Cr\$	18.
Cr\$	19.
Cr\$	20.
Cr\$	21.
Cr\$	22.
Cr\$	23.
Cr\$	24.
Cr\$	25.
Cr\$	26.
Cr\$	27.
Cr\$	28.
Cr\$	29.
Cr\$	30.
Cr\$	31.
Cr\$	32.
Cr\$	33.
Cr\$	34.
Cr\$	35.
Cr\$	36.
Cr\$	37.
Cr\$	38.
Cr\$	39.
Cr\$	40.
Cr\$	41.
Cr\$	42.
Cr\$	43.
Cr\$	44.
Cr\$	45.
Cr\$	46.
Cr\$	47.
Cr\$	48.
Cr\$	49.
Cr\$	50.
Cr\$	51.
Cr\$	52.
Cr\$	53.
Cr\$	54.
Cr\$	55.
Cr\$	56.
Cr\$	57.
Cr\$	58.
Cr\$	59.
Cr\$	60.
Cr\$	61.
Cr\$	62.
Cr\$	63.
Cr\$	64.
Cr\$	65.
Cr\$	66.
Cr\$	67.
Cr\$	68.
Cr\$	69.
Cr\$	70.
Cr\$	71.
Cr\$	72.
Cr\$	73.
Cr\$	74.
Cr\$	75.
Cr\$	76.
Cr\$	77.
Cr\$	78.
Cr\$	79.
Cr\$	80.
Cr\$	81.
Cr\$	82.
Cr\$	83.
Cr\$	84.
Cr\$	85.
Cr\$	86.
Cr\$	87.
Cr\$	88.
Cr\$	89.
Cr\$	90.
Cr\$	91.
Cr\$	92.
Cr\$	93.
Cr\$	94.
Cr\$	95.
Cr\$	96.
Cr\$	97.
Cr\$	98.
Cr\$	99.
Cr\$	100.

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

THOMAS DOMINGOS SOARES
PRESIDENTE - JUIZ DO TRABALHO

MAURICIO FORTES
VINTE E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS (-----)

Montenegro 24 de novembro de 1977

ANTONIO DUMERQUE - ENC. DO SACR.

RECEBIDO
24 NOV 77
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

170 R.R. - 5x100 - 1170
R.R. 147
2ª Vít. - Processo